



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Convite nº 30/2017

Processo nº 37/2017

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo, conforme Anexo I – Descritivo para os seguintes itens:**

- a) Construção de um Prédio Anexo
- b) Reforma do Plenário constituído um Auditório no 2º Pavimento;
- c) Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo;
- d) Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 30/2017**, para a contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo na área de edificações conforme supracitado no objeto, para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descritivo em Anexo I.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 42 composta pelo Presidente da Comissão: Reinaldo da Silva Borges e os membros, Dr. Isaias Raimundo dos Santos e Flávio Alexandre de Oliveira.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 09h00 min do dia 09 de Outubro de 2017, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar, em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

judgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

## 01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como referência a contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo na área de edificações conforme supracitado no objeto, para a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme descritivo em Anexo I, **em conformidade com os anexos** que fazem parte integrante deste Convite.

## 02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

## 03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.00 do orçamento do corrente exercício.

## 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

### 4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.9 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.10 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declarará-lo **DESCLASSIFICADO**.

## 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”** ou por publicação em órgão na Imprensa.

## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme Anexo III, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONVITE Nº 30/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº 30/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

### 08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

### 09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

## 17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## 18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Vistoria Técnica;

18.4. Anexo IV – Minuta Contratual;





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.6. Anexo VI – Orçamento Estimativo

Taboão da Serra, 29 de Setembro de 2017.

**Joice Marques da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Setor de Licitações**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo, conforme Anexo I – Descritivo para os seguintes itens:

- a) Construção de um Prédio Anexo
- b) Reforma do Plenário constituído um Auditório no 2º Pavimento;
- c) Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo;
- d) Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.

**Convite nº 30/2017**  
**Processo nº 37/2017**  
**Empresa Proponente:**  
**Endereço:**  
**Cidade:**  
**CEP:**  
**Tel.:**

**Bairro:**  
**U.F.: S.P.**  
**C.N.P.J./M.F.:**  
**Fax./e-mail:**

**I – Escopo do trabalho**

O projeto executivo proposto abrange as seguintes intervenções:

Projeto de fundação;  
Projeto de Estrutura;  
Projeto Arquitetônico;  
Projeto de Cobertura;  
Projeto de Hidráulica;  
Projeto de Elétrica, Lógica de Dados e de Telefonia;  
Instalação de um novo elevador de passageiro;  
Atender as normas dos sistemas de prevenção e combate à incêndio e auto de vistoria AVCB e Acessibilidade.  
Apresentar projeto completo, os quais deverão ser aprovados por órgãos competentes.

**II – Controles Auxiliares**

Planilha de Quantitativos e Preço  
Cronograma Físico – Financeiro  
Detalhar Especificação Técnica

**Valor da Proposta de Preço**

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Valor por extenso: (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:**  
**R.G.:**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## Anexo III Realização de Vistoria

**Processo nº 37/2017**

**Convite nº 30/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo, conforme Anexo I – Descritivo para os seguintes itens:

- a) Construção de um Prédio Anexo.
- b) Reforma do Plenário constituído em Auditório no 2º Pavimento.
- c) Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo.
- d) Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra atesta que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo, SP, CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação **CONVITE Nº 30/2017**.

Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de compras, Licitações e Contratos**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA LTDA-ME**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**RG. nº** \_\_\_\_\_







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**Anexo IV - Contrato**

**Contrato nº 37/2017 - Processo nº 37/2017 – Convite 30/2017**

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo, conforme Anexo I – Descritivo para os seguintes itens:

- a) Construção de um Prédio Anexo;
- b) Reforma do Plenário constituído um Auditório no 2º Pavimento;
- c) Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo;
- d) Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.

Aos \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo de engenharia, conforme Anexo I – Descritivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo de engenharia, conforme objeto supracitado, destinado a Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I - Descritivo, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite 30/2017**, teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.





## CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

O prazo de entrega da prestação de serviços ora contratado será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

## CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), subdivididos em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento), conforme cláusula 10 – Das Condições de Pagamento, especificamente no item 10.1 do referido edital, mediante a entrega dos projetos executivos de engenharia, após devidamente validados pelo gestor responsável do referido contrato.

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados, devidamente comprovados pelo responsável direto em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

## CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços, objeto do presente contrato, no local designado pela Contratante.

## CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Constituem responsabilidade da CMTS:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias que propiciem a qualidade operacional e técnica ao desenvolvimento do projeto;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma do Edital e deste contrato;
- c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços e após seu término.





## CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 7.1 – Constituem responsabilidades da licitante vencedora:

- a) Cumprir as exigências contidas no edital de licitação Convite nº \_\_/2017;
- b) Reparar quaisquer danos causados ao **Contratante** ou a terceiros em decorrência da não utilização de boas práticas ao desenvolvimento dos respectivos projetos;
- c) Possuir compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto;
- d) Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), perante o CAU nos prazos previstos nos respectivos regulamentos dos aludidos Conselhos profissionais, observada a legislação específica em cada, quando aplicável;
- e) Apresentar ao Contratante, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços realizados, observada a legislação específica em cada caso;
- f) Providenciar as licenças, aprovações ou autorizações dos projetos perante os órgãos públicos competentes;
- g) Refazer, as suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **Contratante**, devendo sanar as irregularidades no prazo determinado pela **Contratante**, que não poderá ultrapassar a 20(vinte) dias, contados da data de recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente ofertado;
- h) Manter preposto apto a representá-la nos assuntos relacionados ao objeto contratado;
- i) Transferir o domínio patrimonial dos projetos a partir de sua entrega;
- j) Entregar o objeto contratado de acordo com os padrões técnicos, baseados nas normas de arquitetura e engenharia, em documento físico (papel) e em arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso;
- k) Entregar os desenhos e a documentação técnica em escala compatível com a perfeita compreensão da metodologia a ser observada;
- l) Indicar a(s) fonte(s) de pesquisa utilizada(s) para a elaboração das planilhas (Tabela Siurb) e preços;
- m) Segregar as planilhas de preços conforme o Anexo I – Descritivo de acordo com os objetos solicitados e evidenciar os valores a serem exigidos;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





### **CLÁUSULA 8º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

### **CLÁUSULA 9º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

Caso se trate de obrigação cujo valor não esteja especificamente determinado no edital ou no contrato, deverá ser utilizado como base de cálculo para aplicação da penalidade de multa o valor total do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para a prévia defesa.

### **CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA 11º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA 12º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA 13º - DO FORO.**

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª)

2ª)





**ANEXO V – DECLARAÇÃO EPP-ME**

**MODALIDADE:**

**CONVITE Nº 30/2017**

**PROCESSO Nº 37/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo, conforme Anexo I – Descritivo para os seguintes itens:**

**Construção de um Prédio Anexo;**

**Reforma do Plenário constituído um Auditório no 2º Pavimento;**

**Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo;**

**Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



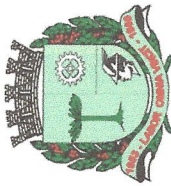
ANEXO VI



Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Estado de São Paulo

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO Nº 37/2017  
CONVITE Nº 30/2017



OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo para o itens abaixo:

Item	Serviços	UM	QTDE ESTIMADA	AS CONSULTORIA		SEMA, SERVIÇOS		ECOART		Subtotal	valor medio unitário	valor medio total
				Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal	Valor Unitário	Subtotal			
1	Projeto de construção de um prédio anexo; Projeto de reforma do plenário constituído um auditório no 2o Pavimento; Projeto de readequação de laiaute de edificação no pavimento térreo e Projeto de construção de uma guarita externa entre as entradas principais de veículos.	Serv.	1	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 147.200,00	R\$ 147.200,00	R\$ 149.500,00	R\$ 149.500,00	R\$ 149.500,00	R\$ 141.566,67	R\$ 141.566,67
				R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 147.200,00	R\$ 147.200,00			R\$ 149.500,00		R\$ 141.566,67
<b>Média Estimada - R\$ 141.566,67 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>												





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## RECIBO DE ENTREGA

CONVITE N° 30/2017.

PROCESSO N° 37/2017.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis n°8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de um projeto executivo para Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Anexo I – Descritivo conforme Edital para os seguintes itens:

- a) Construção de um Prédio Anexo;
- b) Reforma do Plenário constituído em Auditório no 2º Pavimento;
- c) Readequação de leiaute de edificação no Pavimento Térreo;
- d) Construção de uma Guarita Externa entre as entradas principais de veículos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, n°2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 09 de Outubro de 2017, às 09h00min. No dia 09 de Outubro de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de Outubro de 2017.

**Reinaldo da Silva Borges**  
Chefe de Compras, Licitações e Contrato

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 30/2017, processo 37/2017.

Nome:

Assinatura \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ.

